



ATA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 01 de fevereiro de 2018

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIÇÃO DE ATAS. Não há

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência.

2.2.Dos membros.

3.DELIBERAÇÕES:

Pauta única:

Assunto 3.1. Apreciação do Regimento Interno do PPGAA e das Normas Complementares.

“PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE - PPGAA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - CAMPUS ARARAS

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1 - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente (PPGAA) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) *Campus* Araras abrangem estudos e trabalhos científicos que contribuam para a formação de recursos humanos para atuar no ensino superior e na pesquisa, em nível de Mestrado, na área de concentração Agricultura e Ambiente.

§ 1º - O Mestrado em Agricultura e Ambiente visa possibilitar ao pós-graduando as condições necessárias para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais nessa área de concentração, qualificando-o para a docência em nível superior e a pesquisa, através de trabalhos de investigação científica e de ensino.

§ 2º - A criação de novas áreas de concentração deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação do PPGAA para posterior incorporação neste Regimento Interno e aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar e pela CAPES.

TÍTULO II

Da Administração do Programa

Art. 2 - A administração do PPGAA será constituída pelos seguintes órgãos:

I - Comissão de Pós-Graduação (CPGAA);

II - Coordenadoria do PPGAA.

Art. 3 - A Coordenadoria será exercida por um (a) Coordenador (a) e um (a) Vice-Coordenador (a), os quais devem coordenar as atividades do PPGAA de acordo com as diretrizes da CPGAA.

Art. 4 - A CPGAA será presidida pelo Coordenador, responsável pelo Programa perante o CoPG.

Art. 5 - A CPGAA será composta pelo Coordenador, pelo Vice-Coordenador, por três representantes do corpo docente, sendo preferencialmente um docente representante de cada linha de pesquisa, e por um representante do corpo discente, bem como por suplentes desses representantes.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, ambos docentes vinculados à UFSCar *Campus* Araras, serão eleitos pelos docentes credenciados no Programa e pelos discentes regularmente matriculados, segundo normas estabelecidas pela CPGAA. Em caso de inscrição de apenas uma chapa, não haverá votação, sendo a chapa única indicada para a coordenação e vice-coordenação.

§ 2º - Os representantes docentes e os representantes discentes, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, pertencentes ao PPGAA por meio de normas estabelecidas pela CPGAA.

§ 3º - O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, assim como o dos representantes docentes e seus suplentes, será de dois anos, permitindo-se recondução por mais dois anos. Em caso de vacância do cargo de coordenador, o vice-coordenador assumirá a função e a CPGAA indicará novo Vice-Coordenador. Em caso de vacância de ambas as funções será realizada nova eleição, de acordo com as normas estabelecidas pela CPGAA. Os mandatos do representante discente e seu suplente serão de um ano, permitida uma recondução.

§ 4 - A CPGAA é dirigida pelo Coordenador, que, em seus impedimentos, é substituído pelo Vice-Coordenador. Nos impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, as atividades da CPGAA são coordenadas pelo representante docente com maior experiência acadêmica, a critério da CPGAA.

Art. 6 - Compete à CPGAA coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa, sendo suas atribuições:

- a) elaborar e propor as alterações deste Regimento Interno que se referem às áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas e estrutura curricular, encaminhando-as à apreciação do CoPG;
- b) elaborar e divulgar o calendário escolar do Programa em cada período letivo;
- c) definir e implantar os procedimentos de seleção de candidatos;
- d) indicar os componentes de comissões de seleção de candidatos;
- e) definir semestralmente a oferta de disciplinas;
- f) estabelecer o prazo e as normas para a realização do Exame de Qualificação e do Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- g) estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do Programa;
- h) deliberar sobre a indicação de orientadores, coorientadores e de comissões Julgadoras;
- i) credenciar e descredenciar docentes do Programa, de acordo com normas complementares estabelecidas neste regimento (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 001/2018);
- k) determinar a quantidade e distribuição da carga horária das disciplinas, assim como os demais requisitos a serem integralizados para a obtenção do título de Mestre em Agricultura e

Ambiente;

- l) encaminhar a documentação para concessão de título de Mestre em Agricultura e Ambiente ao CoPG para homologação;
- m) administrar os recursos orçamentários do Programa;
- n) avaliar periodicamente o PPGAA em termos dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela CAPES;
- o) solicitar e administrar a distribuição das bolsas de Pós-Graduação;
- p) deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 7 - A secretaria administrativa dará apoio à CPGAA na execução de atividades, tais como:

- a) organizar e manter atualizado o cadastro discente do PPGAA;
- b) computar os créditos integralizados pelo corpo discente;
- c) organizar o horário das disciplinas a cada período;
- d) publicar os editais de inscrição e de matrícula junto ao PPGAA, bem como receber os pedidos correspondentes;
- e) encaminhar os processos para serem avaliados pela CPGAA;
- f) secretariar as reuniões da CPGAA e redigir as respectivas atas;
- g) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
- h) divulgar as pautas e atas das reuniões da CPGAA para os interessados;
- i) assessorar e assistir à coordenação nas atividades administrativas relacionadas ao PPGAA;
- j) coletar e digitar dados e informações para a elaboração de relatórios a serem enviados à CAPES;
- k) divulgar este Regimento Interno entre os corpos docente e discente do PPGAA.

§ 1º - No início de cada período letivo, será estabelecido o calendário de reuniões da CPGAA.

§ 2º - A documentação a ser analisada e deliberada nas reuniões ordinárias da CPGAA deverá ser encaminhada à Secretaria do PPGAA com 72 horas de antecedência à realização das mesmas. A convocação deverá ocorrer com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

§ 3º - Em casos excepcionais, poderão ocorrer reuniões extraordinárias da CPGAA as quais deverão ser convocadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

TÍTULO III

Do Corpo Docente

Art. 8 - O corpo docente do PPGAA será constituído por docentes responsáveis por disciplinas constantes do currículo e pela orientação de alunos. Os docentes devem ser portadores do título de doutor, desenvolver pesquisas compatíveis com as linhas de pesquisa do PPGAA, e apresentar produção científica que atenda os critérios da CAPES e os específicos da norma complementar deste regimento sobre credenciamento de docentes (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 001/2018). Aprovado o credenciamento de um docente pela CPGAA, a documentação correspondente será submetida ao CoPG para homologação do credenciamento.

§ 1º - Os docentes podem ser credenciados como Permanentes, Visitantes ou Colaboradores, de acordo com as normas complementares estabelecidas pela CPGAA (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 001/2018).

§ 2º - O número de docentes externos à UFSCar não pode ultrapassar 40% do total do Corpo Docente do PPGAA. Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

- a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
- b) vinculado a uma instituição conveniada com a UFSCar especificamente para desenvolvimento de atividades na Pós-Graduação.

Art. 9 - O credenciamento, re-credenciamento periódico e descredenciamento de docentes junto ao Programa serão regidos por normas complementares estabelecidas pela CPGAA (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 001/2018). Todo descredenciamento deve ser comunicado ao CoPG.

Parágrafo único – A CPGAA deverá realizar o recredenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos após a avaliação pela CAPES, de acordo com as normas complementares para credenciamento e descredenciamento de docentes (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 001/2018).

Art. 10 - Docentes com titulação mínima de doutor poderão, por solicitação do orientador, ser reconhecidos como coorientadores de uma Dissertação, para os casos a que se refere o Art. 16 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, nas seguintes condições:

- I - o reconhecimento será feito pela CPGAA, sem processo formal de credenciamento;
- II - o coorientador terá a mesma responsabilidade do orientador e pode, a critério da CPGAA, participar da Comissão Julgadora da Dissertação. O coorientador será o quarto membro da Comissão Julgadora, mas não poderá deliberar sobre o resultado da defesa. Na ausência do orientador, o coorientador poderá assumir a presidência da Comissão Julgadora e deliberar sobre o resultado da defesa.

Parágrafo único – São motivos para a solicitação referida no artigo 10º:

- I- o caráter interdisciplinar da Dissertação, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
- II- a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação;
- III- a execução do projeto de Dissertação em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação;

Art. 11 - Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:

- a) ministrar disciplinas relacionadas com as linhas de pesquisa do PPGAA, bem como outras atividades didáticas de interesse do Programa;
- b) orientar e auxiliar no desenvolvimento dos projetos dos alunos regularmente matriculados no Programa no desenvolvimento de suas Dissertações;
- c) participar de comissões julgadoras de Dissertações, de comissões para Exames de Proficiência em Língua Inglesa, de Qualificação, de Seleção de candidatos para o Programa e Atribuição de bolsas.
- d) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que beneficiem o Programa;
- e) fornecer à Coordenadoria, dentro do prazo estabelecido, todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento ou recredenciamento do Programa.

Parágrafo único – Os membros do corpo docente do PPGAA deverão ministrar disciplinas, sob sua responsabilidade, ao menos uma vez a cada dois anos; caso contrário, ficarão impedidos de aceitar novos orientandos de Mestrado.

TÍTULO IV

Do Corpo Discente

Art. 12 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados no PPGAA. Os alunos regulares do Programa devem ser portadores de diploma de graduação registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação cuja temática de formação seja condizente com as Linhas de Pesquisa do PPGAA.

Art. 13 – Torna-se aluno regular do PPGAA o candidato que tenha sido aprovado no processo de seleção para o ingresso de alunos regulares e matrículas estabelecidas pela CPGAA.

§ 1º - A matrícula como aluno regular do Programa será feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de outros exigidos pela CPGAA, e a inscrição em pelo menos uma disciplina ofertada pelo Programa. A matrícula será condicionada à homologação pela CPGAA.

§ 2º - Na matrícula, será exigida a apresentação de diploma de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano. Caso contrário, o aluno será desligado do Programa.

§ 3º - No caso de matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPGAA deverá realizar uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo.

§ 4º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

Art. 14 - A critério da CPGAA, poderá haver inscrição em disciplinas por alunos especiais, sem vínculo com o Programa, desde que sejam portadores de diploma de graduação ou de pós-graduação ou de acordo com o parágrafo 3º.

§ 1º - Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas referentes às atividades de pesquisa ligadas à Dissertação. Apenas será permitida a inscrição dos alunos especiais nas disciplinas que constarem no Edital de Inscrição do Aluno Especial.

§ 2º - Cada aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e frequência na(s) disciplina(s) cursada(s).

§ 3º - Em caráter excepcional, após análise pela CPGAA, poderá ser facultado a aluno de graduação que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso inscrever-se como aluno especial em disciplinas do programa.

§ 4º - A CPGAA pode aceitar a inscrição no PPGAA de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da UFSCar ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar ao Programa o visto de entrada e permanência no país.

Art. 15 - O candidato a aluno especial fará inscrição em disciplina (s) remetendo à Secretaria do Programa os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, fornecida pelo Programa;
- b) cópia do diploma de graduação.

§ 1º - Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já foi reprovado.

§ 2º - Nos casos previstos no § 3º do Artigo 14, a cópia do diploma será substituída por documentação que comprove o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos cursados.

Art. 16 – O aluno especial passará a aluno regular do Programa exclusivamente através de aprovação em Processo de Seleção (Art. 13).

§ 1º - No caso de um aluno especial passar a aluno regular, para efeito de integralização de créditos, a critério da CPGAA e atendendo a solicitação do aluno, poderão ser reconhecidos todos os créditos obtidos como aluno especial em disciplinas do PPGAA cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.

§ 2º - Para cômputo do rendimento médio, serão mantidos os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas como aluno especial caso o aluno solicite reconhecimento de crédito.

TÍTULO V

Da Orientação de Alunos

Art. 17 - Cabe ao orientador comunicar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar a Dissertação do aluno.

§ 1º - Compete à CPGAA a aprovação da substituição de orientador, podendo essa ser solicitada tanto pelo orientador quanto pelo aluno. O solicitante deverá encaminhar um relatório circunstanciado e explicativo da questão para posterior apreciação pela CPGAA.

§ 2º - Cada docente credenciado no PPGAA poderá orientar, simultaneamente, discentes de outros PPGs dos quais o docente participa, mas respeitando as regras vigentes da CAPES com relação ao número de orientados.

TÍTULO VI

Do Regime Acadêmico

Art. 18 - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Mestrado é expressa em créditos e cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratórios ou de campo e estudos individuais ou dirigidos.

Parágrafo único – No curso de Mestrado em Agricultura e Ambiente, será necessário integralizar um mínimo de 100 (cem) créditos, dos quais 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, sendo 14 (quatorze) créditos de disciplinas obrigatórias, e 64 créditos correspondentes à Dissertação. Os 22 (vinte e dois) créditos restantes devem ser obtidos via disciplinas optativas oferecidas pelo PPGAA ou por outros programas de pós-graduação credenciados, definidos pelo orientador e aprovados pela CPGAA.

Art. 19 – O aluno deverá concluir o curso de Mestrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais seis meses, contados a partir da data da matrícula no Curso desde que aprovado pela CPGAA.

Parágrafo único - Os alunos que não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses para realizar o Curso poderão solicitar à CPGAA a prorrogação do prazo em mais um semestre para realização da Defesa da Dissertação e, conseqüentemente, integralização dos estudos.

Seção 1

Das Disciplinas

Art. 20 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de dezoito meses, contados a partir da data do ingresso no PPGAA.

§ 1º - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão automaticamente

desligados do Programa.

§ 2º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 3º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

§ 4º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração do curso serão oferecidas como “Tópicos” e caracterizadas a cada oferta.

§ 5º - Não contarão créditos os exames de Proficiência em Língua Inglesa e de Qualificação.

Art. 21 - Disciplinas cursadas como aluno especial em outros Programas de Pós-Graduação poderão ser reconhecidas pela CPGAA, até o máximo de 30% do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas optativas de Mestrado. Isto é, o aluno poderá integralizar sete (7) créditos, desde que as disciplinas tenham sido cursadas até dois anos antes da matrícula no PPGAA.

Parágrafo único - A critério da CPGAA, o aluno especial que passou a aluno regular poderá ter todas as disciplinas, cursadas no PPGAA como aluno especial, reconhecidas desde que cursadas no período de até dois anos antes do aluno efetuar a matrícula como aluno regular do curso.

Art. 22 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critérios estipulados pelo docente responsável pela disciplina e se expressará segundo os seguintes níveis de avaliação: A - Excelente, com direito aos créditos das disciplinas; B - Bom, com direito aos créditos; C - Regular, com direito aos créditos; D - Insuficiente, sem direito aos créditos; E - Reprovado, sem direito aos créditos; I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela dos trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados, tendo como prazo máximo o final do semestre subsequente àquele em que foi cursada a disciplina.

§ 1º - A atribuição de créditos em cada disciplina com aproveitamento faz-se mediante a comprovação de frequência, em nível mínimo de 75% às atividades correspondentes.

§ 2º - Disciplinas cursadas fora do PPGAA, cujos créditos forem aceitos para integralização, deverão ser indicadas no histórico escolar do aluno como “transferência”, mantendo a avaliação e a frequência obtidas, e contendo a equivalência de número de créditos.

§ 3º - O cancelamento de inscrição em disciplina deverá ser feito junto à secretaria administrativa do PPGAA, até terem sido decorridos 25% da carga horária da disciplina. A não obediência dos prazos estipulados acarretará na obrigatoriedade da conclusão da disciplina.

Seção 2

Do Desligamento

Art. 23 - Será desligado do PPGAA o aluno regular que:

- I) obtiver, em seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- II) obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- III) obtiver nível D ou E em qualquer das disciplinas por duas vezes;
- IV) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou Defesa de Dissertação;

V) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

VI) for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;

VII) desistir do curso pela não realização da matrícula semestral, prevista no Art. 13 deste Regimento Interno.

VIII) por solicitação do orientador, mediante parecer circunstanciado à CPGAA explicitando as razões para tal;

IX) por cancelamento de sua matrícula no curso de Mestrado, quando não cursar pelo menos uma disciplina no semestre de ingresso. (Art. 13, § 1º).

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere os itens I e II deste artigo será igual à média ponderada (MP) dos valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (ni) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum n_i N_i}{\sum n_i}$$

□ Níveis de avaliação na i-ésima disciplina	Ni
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

Seção 3

Do Trancamento

Art. 24 - O trancamento de matrícula no PPGAA poderá ser aprovado pela CPGAA a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de frequentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGAA mediante solicitação do aluno e orientador.

§ 4º - A CPGAA poderá aprovar um máximo de seis meses de trancamento de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento de matrícula, pode ser prolongado, por igual período, e mediante análise da CPGAA, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.

Seção 4

Do Exame de Qualificação

Art. 25 - O PPGAA providenciará a realização de Exame de Qualificação, em que o candidato deverá fazer uma apresentação oral e pública, perante Comissão Julgadora de acordo com as normas complementares (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 003/2018).

Art. 26 - Os membros da Comissão Julgadora serão sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPGAA de acordo com as normas complementares (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 003/2018).

§ 1º - Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela comissão, o conceito “aprovado” ou “reprovado”.

§ 2º - Em caso de reprovação, será permitida ao aluno uma única repetição do Exame de Qualificação (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 003/2018).

Seção 5

Da Dissertação

Art. 27 - A Dissertação poderá ser defendida após 12 (doze) meses a contar da data de matrícula no Curso, se completados todos os créditos em disciplinas e obtido a aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Inglesa (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 002/2018) e de Qualificação (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 003/2018), realizados de acordo com normas estabelecidas pela CPGAA.

§ 1º - O prazo máximo para a realização da defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses, e poderá ser prorrogável por mais seis meses, a contar da data da matrícula do aluno no Curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

Art. 28 - A avaliação da Dissertação será feita em sessão pública, por uma Comissão Julgadora constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPGAA.

§ 1º - A Comissão Julgadora será constituída pelo orientador, presidente da Comissão, dois membros titulares e dois membros suplentes, todos portadores do título de Doutor. Ao menos um dos membros titulares da Comissão da Dissertação deve ter participado da Comissão do Exame de Qualificação.

§ 2º - A critério da CPGAA, o coorientador também poderá ser membro da Comissão Julgadora como quarto membro, mas não poderá ser avaliador da Dissertação.

§ 3º - Excepcionalmente, e a critério da CPGAA, membro não portador de título de doutor poderá participar da Comissão Julgadora, desde que seja considerado notório saber na área.

§ 4º - Um membro efetivo da Comissão Julgadora, bem como seu suplente, deverá ser externo ao Programa e ao quadro da UFSCar.

Art. 29 - A data da defesa pública da Dissertação deverá ser homologada pela CPGAA mediante formulário encaminhado pelo orientador e acompanhado de cópia da Dissertação.

Parágrafo Único - A defesa pública da Dissertação deverá ser realizada, no mínimo, quinze dias após a sua homologação.

Art. 30 - O critério de avaliação será expresso mediante manifestação simples pela aprovação ou reprovação. Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Será facultado a cada examinador emitir sugestões sobre reformulações do texto da dissertação.

§ 2º - Após a apresentação oral da Dissertação, o candidato será arguido e avaliado por cada componente da comissão julgadora.

§ 3º - Após a defesa, a Comissão Julgadora deverá preparar a Ata de Defesa, na qual deverão constar os pareceres dos membros, se for o caso, e o resultado da avaliação.

§ 4º - A homologação pela CPGAA da aprovação da Defesa de Dissertação de Mestrado implicará a integralização de 64 (sessenta e quatro) créditos.

§ 5º - O aluno aprovado na defesa da Dissertação deverá depositar no Repositório Digital da UFSCar a versão digital definitiva da Dissertação, com as correções propostas pela Comissão Julgadora e de acordo com normas aprovadas pela CPGAA, até no máximo 60 dias após a defesa da Dissertação.

Seção 6

Do Título de Mestre

Art. 31 - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Agricultura e Ambiente são:

- a) integralizar 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, respeitado o disposto no Art. 18 deste Regimento Interno;
- b) ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 002/2018);
- c) ser aprovado no Exame de Qualificação (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 003/2018);
- d) ter pelo menos um trabalho submetido em revista Qualis entre A1 e B2 na área de Ciências Agrárias I relacionado com a Dissertação.
- e) ser aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado (Anexo 1 - Norma Complementar Nº 004/2018).

Art. 32 - A obtenção do título de Mestre exige a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, e que demonstre domínio dos conceitos e métodos na área.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Agricultura e Ambiente após a homologação pelo CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do PPGAA, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33 - Este Regimento Interno está sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar pelo CoPG.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGAA ou pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGAA ou por proposta de qualquer membro da CPGAA.

Art. 35 - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estão sujeitos a ele.

Art. 36 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 1 - NORMAS COMPLEMENTARES DO PPGAA

Norma Complementar Nº 001/2018

CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES

Os docentes externos ou internos poderão ser credenciados no PPGAA de acordo com as categorias Permanente, Visitante ou Colaborador. As definições estão a seguir:

a) Integram a categoria de permanentes os docentes que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- 1) desenvolvam atividades de ensino no PPGAA;
- 2) orientem alunos devidamente matriculados no PPGAA;
- 3) credenciado como orientador na UFSCar;
- 4) tenham vínculo funcional-administrativo com a UFSCar ou, em caráter excepcional, quando: recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGAA; tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGAA. A atuação como docente permanente do PPGAA poderá se dar, concomitantemente com outros PPGs seguindo as normas da CAPES.

b) Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em atividades de ensino e/ou orientação no programa.

c) Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática atividades de ensino e/ou da orientação, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Para o credenciamento de docentes externos ou internos à Instituição, com titulação mínima de Doutor, serão necessárias as seguintes condições:

1. O pedido de credenciamento através de carta à CPGAA deverá ser feito por solicitação direta do interessado ou por indicação de um ou mais docentes credenciados no PPGAA, acompanhada das seguintes informações:

- 1.1. Campo de atuação do interessado e descrição sucinta da linha de pesquisa do mesmo;
- 1.2. Descrição das condições de infraestrutura e captação de recursos para desenvolvimento de projetos de pesquisa e orientação de pós-graduandos;
- 1.3. Proposta de ementa de uma disciplina condizente com as linhas de pesquisa do programa, diferenciando-se das disciplinas existentes de maneira a complementar a formação dos alunos em nível de pós-graduação;
- 1.4. Contribuição do interessado para as linhas de pesquisa do PPGAA em virtude principalmente da abordagem de aspectos inéditos dos seus projetos de pesquisa.

2. Externo ou interno à Instituição, o interessado deverá se enquadrar plenamente nas linhas de pesquisa do PPGAA, nível Mestrado.

3. Quando externo à Instituição e credenciado no Programa, as atividades do docente passarão a ser regulamentadas pelo Regimento do PPGAA, ficando o mesmo sujeito às obrigações estabelecidas para todo o corpo docente (Regimento Interno do PPGAA).

3.1. Deve ser ressaltada, neste aspecto, a obrigatoriedade do oferecimento de disciplina de sua responsabilidade, ao menos uma vez a cada dois anos.

4. A solicitação do credenciamento é encaminhada para reunião ordinária da CPGAA, e esta analisa previamente a documentação quanto ao mérito, destacando principalmente os aspectos da produtividade científica do solicitante e da proposta da disciplina apresentada.

5. Em caso de interesse do PPGAA, o processo do interessado será encaminhado a um docente da mesma linha de pesquisa credenciado no Programa. Esse docente emitirá um parecer considerando a qualificação profissional do interessado, com relação à produtividade científica, orientação de alunos, projetos e captação de recursos, palestras, conferências e atividades didáticas.

6. Diante do parecer do relator, a CPGAA aprovará ou negará a solicitação de credenciamento.

7. Em caso de aprovação a solicitação será encaminhada ao Conselho de Pós-Graduação da UFSCar para apreciação.

8. De acordo com o Regimento Interno do PPGAA, todos os docentes do Programa, internos e externos, serão reavaliados pela CPGAA a cada dois anos. Serão automaticamente reconhecidos os docentes que atenderem às seguintes condições:

- ter publicado em média um artigo em periódico Qualis entre A1 e B2 por ano considerando o período de dois anos;
- participar como coordenador ou colaborador em pelo menos um projeto de pesquisa com fomento durante o período, o qual deve ser coerente com as linhas de pesquisa do programa;
- ter concluído a orientação de pelo menos um estudante de Mestrado no período de dois anos;
- ter oferecido pelo menos uma disciplina a cada dois anos.

9. Após apreciação da CPGAA, a solicitação será encaminhada ao CoPG para apreciação do reconhecimento.

10. Os docentes que não atenderem às condições impostas no item 8 terão seu reconhecimento avaliado pela CPGAA e em caso de desconhecimento os docentes poderão solicitar seu reconhecimento apresentando justificativa a CPGAA, que analisará o mérito da solicitação. Caso aprovado o reconhecimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao CoPG.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO
DE DOCENTES NO PPGAA**

1. Documento de Identidade;
2. CPF;
3. Preenchimento do formulário encaminhado pela Coordenação;
4. Link para o Currículo Lattes (CNPq) atualizado;
5. Diploma de Pós-Graduação;
6. Indicação do Grupo de Pesquisa do Diretório do CNPq que lidera e/ou pertence;
7. Solicitação de credenciamento à Coordenação do PPGAA, especificando a linha de pesquisa que fará parte dentro do PPGAA e incluindo a ementa da(s) disciplina(s) que pretende oferecer;

Norma Complementar Nº 002/2018
EXAME DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

1. O Exame de Proficiência do PPGAA visa avaliar a capacidade do pós-graduando de entender e interpretar textos científicos em língua inglesa sobre temas relacionados com agricultura e ambiente.
 2. A Comissão do Exame de Proficiência em Língua Inglesa será composta por três membros efetivos, indicados pela CPGAA. Caberá à Comissão o estabelecimento e definição dos critérios para elaboração, realização e correção das provas.
 3. A data do exame será definida pela CPGAA e serão realizados até dois exames por ano. A CPGAA poderá autorizar a realização de outros exames ao longo do ano.
 4. O pedido de Exame de Proficiência será por meio de matrícula na secretaria do PPGAA. Os alunos ingressantes no curso que desejarem realizar Exame de Proficiência no primeiro semestre letivo poderão comunicar essa decisão até 30 dias antes da data definida pela CPGAA para realização da prova.
 5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou maior a 6,0 (seis).
 6. Os resultados do Exame serão comunicados à CPGAA pela Comissão do Exame de Proficiência, para registro em Ata.
 7. Os alunos poderão optar pela apresentação de diplomas ou pela realização de outros exames de proficiência em Língua Inglesa que serão avaliados pela CPGAA.
 8. Alunos estrangeiros deverão submeter-se ao Exame de Proficiência nas Línguas Portuguesa e Inglesa, exceto os alunos nativos de países de língua inglesa.
- Os casos não previstos nesta Norma serão definidos pela CPG.

Norma Complementar Nº 003/2018
EXAME DE QUALIFICAÇÃO NÍVEL MESTRADO

1. Constituem requisitos para o Exame de Qualificação (EQ):

- ter integralizado o número mínimo de créditos (36) em disciplinas, no nível de Mestrado;
- ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

2. A realização do EQ deverá ocorrer no prazo mínimo de 10 (dez) meses e no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, em tempo hábil para a defesa da Dissertação. Em casos com justificativas, o prazo para o EQ poderá ser prorrogado por mais três meses.

3. A apresentação oral do EQ será realizada na forma de uma aula pública, com duração de 20 a 40 minutos, e o discente deverá apresentar uma versão da dissertação com resultados, discussão e conclusões obtidos até o momento.

4. O pedido de realização do EQ deve ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do PPGAA por meio de formulário específico (disponível do site do PPGAA), acompanhado de uma cópia digital do trabalho que será apresentado. O formulário deverá ser entregue com no mínimo 30 dias de antecedência da data prevista para qualificação. É responsabilidade do aluno e do orientador verificar o interesse dos membros da Comissão Julgadora pela cópia impressa da Dissertação.

5. A CPGAA analisará o atendimento dos requisitos pelo candidato, aprovando a Comissão indicada pelo orientador e aluno.

6. A Comissão Julgadora será composta por três membros titulares (pelo menos um membro do PPGAA) e dois suplentes (pelo menos um do PPGAA) designados pela CPGAA, excluindo o orientador e o coorientador. O presidente da Comissão será um membro do PPGAA e será escolhido pela CPGAA. A critério da Comissão Julgadora, o orientador e o coorientador poderão se manifestar após a arguição ser finalizada.

7. No caso da ausência de um dos membros componentes da Comissão Julgadora, após um período de 30 minutos, o Presidente da Comissão Julgadora convocará o suplente.

8. Ciente da aprovação da Comissão Julgadora pelo CPGAA, a Secretaria do PPGAA comunicará via ofício, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora.

9. A sessão pública do EQ será aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, comunicando ao candidato o tempo estipulado e autorizando o início da sessão.

10. Ao término da exposição oral, o candidato será arguido e submetido à avaliação pela Comissão Julgadora.

11. A Comissão Julgadora deverá preencher, obrigatoriamente, uma ficha de avaliação, sugerindo o encaminhamento do trabalho para a defesa, solicitando alterações ou reprovando o mesmo.

12. Em caso de reprovação, o discente deverá reformular o trabalho e realizar um novo EQ no período de 60 dias. É obrigatória a presença de pelo menos um avaliador da Comissão Julgadora inicial.

14. Será permitida a realização de apenas dois EQ. Caso o candidato não seja aprovado no segundo EQ, sua matrícula no PPGAA será cancelada.

Norma Complementar Nº 004/2018

NORMAS PARA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO

1. A solicitação para defesa pública de Dissertação deverá ser feita através de formulário (disponível no site do PPGAA) preenchido e encaminhado pelo orientador à CPGAA, acompanhado de uma cópia digital da Dissertação, com no mínimo de 30 dias antes da data da defesa. É responsabilidade do aluno e do orientador verificar o interesse dos membros da Comissão Julgadora pela cópia impressa da Dissertação.
2. O documento da Dissertação para defesa pública deverá ser apresentado no formato descritivo tradicional ou na forma de um conjunto de trabalhos científicos, redigidos para publicação em revista nacional ou estrangeira. No caso de artigos que já foram publicados, os mesmos não poderão ser colocados na Dissertação no mesmo formato da publicação, a não ser que os autores obtenham os direitos legais sobre a obra junto às editoras. Esse documento deve ser entregue à Secretaria junto com o exemplar da Dissertação a ser defendida.
3. O documento da Dissertação para defesa pública poderá ser em dois formatos:
 - 3.1. Documento único que deverá conter Capa, Página de Rosto, Agradecimentos, Sumário, Resumo, Abstract, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão, Referências Bibliográficas;
 - 3.2. Documento em capítulos que deverá conter Capa, Página de Rosto, Agradecimentos, Sumário, Resumo, Abstract, Introdução Geral, Objetivos, Referências Bibliográficas Geral e Conclusão Geral. Cada capítulo, apresentado após as Referências Bibliográficas Geral e antes da Conclusão Geral, deverá conter Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências Bibliográficas.
 - 3.3. Em ambos os casos Resultados e Discussão podem ser elaborados em um único tópico ou separadamente.
4. Ciente da aprovação da Comissão Julgadora pela CPGAA, a Secretaria do PPGAA comunicará via ofício, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora. Apenas em situações excepcionais o encaminhamento dos exemplares de Dissertação poderá ser realizado pelo candidato.
5. Na defesa pública da Dissertação, fica assegurada a exposição oral sobre o trabalho realizado num período de 30 a 40 minutos, anterior a arguição pela Comissão Julgadora.
6. Após a apresentação oral, cada componente da Comissão Julgadora terá um tempo máximo de 01 (uma) hora para arguição/avaliação do candidato.
7. O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação deverá, num período máximo de 60 dias, providenciar a versão definitiva da Dissertação para homologação do título junto ao Conselho de Pós-Graduação e posterior emissão do diploma.
8. A versão final enviada ao Repositório Institucional (R.I.) deve ser a definitiva, pois a BCo não realizará a substituição de arquivos corrigidos posteriormente. Portanto, solicita-se fazer a revisão detalhada antes de realizar o auto depósito no R.I.
9. Para a confecção da ficha catalográfica da versão final da Dissertação, o aluno deverá acessar o link <http://www.sorocaba.ufscar.br/bsi/fichacatalografica/> e preencher corretamente o formulário com os dados de sua dissertação.
10. Anexar a ficha catalográfica e a folha de aprovação com as assinaturas (entregue no dia da defesa) na versão final da dissertação, após a folha rosto.
11. Salvar o arquivo em PDF.

12. Preencher o Formulário de Autorização, disponível no site do PPGAA (<http://www.ppgaa.ufscar.br/normas-documentos/pos-defesa-1>).

13. O orientador deverá preencher o Formulário de Encaminhamento, disponível no site do PPGAA (<http://www.ppgaa.ufscar.br/normas-documentos/pos-defesa-1>).

14. Acessar <http://repositorio.ufscar.br> para realizar o autodepósito no Repositório Institucional (acesse o manual para o autoarquivamento no RI UFSCar)

15. Entregar na Secretaria do PPGAA o comprovante do autodepósito da dissertação no Repositório Institucional e um CD com a versão final da dissertação em formato PDF, já contendo a ficha catalográfica e a folha da defesa assinada pelos membros da Comissão (escaneadas e inclusas no arquivo), além do arquivo com o Formulário de autorização e o arquivo com o Formulário de Encaminhamento.

16. Entregar, na secretaria do PPGAA, a Certidão Negativa de Débito junto a Biblioteca do campus/CCA (disponível na Biblioteca do Centro de Ciências Agrárias - CCA).

17. Carta comprovando a submissão, em revista nacional ou internacional, conceituada com nível A1 a B2 pela Área de Ciências Agrárias I da CAPES, de artigo referente ao Mestrado realizado. Esse artigo deve ter o estudante de Mestrado como primeiro autor

18. A secretaria, após o recebimento da Dissertação final e do comprovante do autodepósito, deverá encaminhar para aprovação na CPGAA e homologação no CoPG. O aluno será contactado para a retirada do diploma logo que recebê-lo da ProPG. O diploma poderá ser entregue a terceiros, mediante procuração com firma reconhecida em cartório. A secretaria não encaminhará diplomas via Correios.

19. A distribuição da versão final da Dissertação para os membros da Comissão Julgadora, após homologação pelo CoPG, ficará a cargo do aluno junto ao orientador, podendo ser enviada na forma impressa ou digital.

20. A Secretaria do PPGAA não se responsabiliza pela autenticidade ou falta de quaisquer documentos necessários ao processo em questão”.

Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavrei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini
Presidente da CPGAA

Profa. Dra. Patricia Andréa Monquero
Vice-Coordenadora

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Conselheiro

Profa. Dra. Valéria Forni Martins
Conselheira

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Beatriz Silva Campanhol
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima



ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 07 de fevereiro de 2018

Horário: 9h

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIÇÃO DE ATAS. Não houve.

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência. A Profa. Kayna informou que reservou o auditório para a realização do Simpósio Agroambiental 2018.

2.2.Dos membros. Não houve.

DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade a inclusão dos Assuntos 3.9 e 3.10.

Assunto 3.1. Apreciação da Comissão de Bolsas do PPGAA.

Conforme portaria da CAPES, a coordenação consultará os docentes do Programa para verificar interesse em participar na Comissão de Bolsas.

Assunto 3.2. Apreciação da definição das áreas prioritárias do CCA para a elaboração da projeto de Internacionalização da UFSCar - solicitação da ProPG.

Assunto 3.3. Apreciação do andamento da proposta de criação do Doutorado na área interdisciplinar. A Profa. Kayna Convidou os docentes do PPGAA que participarão da Proposta do Doutorado para participar dessa reunião. Estiveram presentes os professores Reinaldo e Bruno. O Prof. Viani fez um relato sobre a reunião com todos os docentes envolvidos na Proposta realizada no dia 06/02.

A preocupação é com a sobrevivência do PPGAA pois se a Proposta de Doutorado for aprovada a probabilidade de docentes pedirem descredenciamento é alta.....

.....

Após ampla discussão foi aprovado que os docentes do PPGAA concordam com a submissão da Proposta de Doutorado na Interdisciplinar desde que se for aprovada, seja solicitado o Mestrado na mesma área, quando aprovado os docentes do PPGAA solicitariam credenciamento no novo programa.

Assunto 3.4. Apreciação da situação da aluna Vanessa Antunes (interessante) com relação a orientação e definição do projeto de mestrado.

Assunto 3.5. Apreciação da publicação dos resumos do Simpósio da UNESP na Revista RCTA - solicitação de pauta pelo Prof. Claudinei. O Prof. Ricardo Fujihara esclareceu que assumiu o compromisso com os alunos responsável pelo evento antes da Revista ser ligada ao Programa e que hoje a RCTA não aceita mais.

Assunto 3.6. Apreciação do Calendário de reuniões da CPGAA.

Retirado de Pauta.

Assunto 3.7. Apreciação da solicitação de prorrogação de prazo para defesa dos alunos: Luís Carlos Talarico (seis meses); Ângela Fracon Medina (30 dias); Victor Alexandre Carlotti Rosário (30 dias); Andressa de Almeida Soares Oliveira (30 dias); Aline Cristine Curiel (quatro-meses), Lucas Benedito Gonsales Rosa (cinco meses).

Aprovados por unanimidade.

Assunto 3.8. Apreciação do relatório da PNPD Priscilla de Paula Loiola.

Aprovado por unanimidade.

Assunto 3.9. Apreciação da Banda de Defesa:

Aluna: Beatriz Silva Campanhol - 26/02 - 14h.

Título: Efeito da solução nutriente na produção microbiana sequencial de ácido cítrico e etanol a partir de bagaço de cana-de-açúcar.

Titulares:

Prof. Dr. Reinaldo Gaspar Bastos (UFSCar)

Profa. Dra. Márcia Maria Rosa (UFSCar)

Prof. Dr. Viktor Oswaldo Cárdenas Concha (UNIFESP)

Suplente:

Profa. Dra. Silvana Perissatto Meneghin (UFSCar)

Dra. Mônica de Albuquerque Bonini (SAEMA)

Aprovada por unanimidade.

Assunto 3.10. Homologação dos Exames de Qualificação dos alunos:

Aline Cristine Curiel; Beatriz Silva Campagnol, Lucas Benedito Gonsales Rosa, Victor Alexandre Carlotti Rosário.

Homologados por unanimidade.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavrei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini
Presidente da CPGAA

Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorne Viani
Conselheiro

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Conselheiro

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Ana Carolina Cardoso de Oliveira
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima



ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 11 de maio e 2018

Horário: 14h

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIACÃO DE ATAS. 55ª R.O, 56ª R.O, 57ª R.O, 58ª R.O, 59ª R.Extr., Aprovadas por unanimidade.

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência. A Profa. Kayna informou: a) O Simpósio Agroambiental recebeu verba Comitê de Eventos do CCA no valor de R\$ 300,00, o Prof. Claudinei questionou o valor liberado pois o Simpósio é um evento importante, solicitou que esse assunto seja levado ao CoC para que os eventos de maior importância recebam um valor diferenciado. b) Foi entregue o relatório Sucupira Ano Base 2017 em abril. c) A Aula Inaugural do Programa contou com a presença da Profa. Maria Leonor Assad, houve pouca participação dos docentes, e os alunos só vieram porque a participação dos bolsistas era obrigatória, os não bolsistas não vieram. d) Foi aprovada a Proposta de Doutorado em Sustentabilidade e Tecnologia em Biorecursos no CoPG de abril/2018. e) A Pró-Reitora enviou a Resolução CoPG nº 03 de 29 março de 2018 sobre Banca a Distância. f) Agendará reunião para deliberar sobre o Edital do Processo Seletivo 2018.

2.2.Dos membros. A discente Carolina informou que já estão com 100 inscrições e 18 resumos para o Simpósio Agroambiental

3.DELIBERAÇÕES:

Assunto 3.1. Homologação da Defesa dos alunos: Angela Medina, Beatriz Silva Campanhol, Dauri Aparecido Fadin, Jéssica de Freitas Araújo.

Homologadas por unanimidade.

Assunto 3.2. Homologação das Bancas de Defesa:

Aluna: Andressa de Almeida Soares Oliveira – 26/03 – 9h.

Título: Tratamento e desinfecção por radiação UV de efluente doméstico visando o reúso agrícola.

Titulares:

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza – UFSCar

Profa. Dra. Vanessa Ribeiro Urbano – Objetivo

Prof. Dr. Douglas Roberto Bizari – UFSCar

Prof. Dr. Reinaldo Gaspar Bastos – UFSCar – coorientador

Suplentes:

Profa. Dra. Marcia Maria Rosa Magri – UFSCar

Profa. Dra. Tamara Maria Gomes Aprilanti – USP

Aluna: Ângela Fracon Medina – 23/03 – 14h.

Título: Biocompósitos de liberação controlada/lenta de fertilizantes: Avaliação in situ pela técnica reflectometria no domínio do tempo.

Titulares:

Profa. Dra. Roselena Faez – UFSCar

Profa. Dra. Mariana Altenhofen da Silva – UFSCar

Profa. Dra. Regina Célia Matos Pires - IAC

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza – UFSCar – coorientador

Suplentes:

Profa. Dra. Tamara Maria Gomes Aprilanti – USP

Profa. Dra. Adriana de Campos Pastre – UFSCar

Homologadas por unanimidade.

Assunto 3.3. Homologação das inscrições para aluno especial do primeiro semestre

Alisson Queiroz Moura (Análise Estatística de Dados)

Daniela Cristina M. Querido (Conservação e reúso da água)

Maria Eduarda Stochi Conchesquei (Conservação e reúso da água, Ecofisiologia de plantas tropicais)

Adriana Cristina Nardon (Análise Estatística de Dados)

Graziele Campana Grando (Análise Estatística de Dados)

Marilia Bueno da Silva (Análise Estatística de Dados, Conservação e reúso da água)

Murilo Trevisan (Análise Estatística de Dados)

Homologadas por unanimidade.

Assunto 3.4. Apreciação da solicitação de prorrogação de defesa do aluno Victor Alexandre Carlotti Rosário até julho de 2018.

Aprovada por unanimidade.

Assunto 3.5. Apreciação da solicitação da Profa. Anastácia para matrícula de aluno do PPGADR na disciplina de Estatística do PPGAA fora do prazo.

Aprovado por unanimidade que inscrições fora do prazo não serão aceitas.

Assunto 3.6. Apreciação da situação do aluno Humberto Luis Giroldo com relação ao atraso no Exame de Qualificação.

A Profa. Kayna enviou e-mail a Profa. Dra. Elma Neide Carrilho, orientadora do aluno, mediante todos os relatos lidos nos e-mails enviados pela orientadora, a Comissão deliberou pelo desligamento do discente Humberto Luís Giroldo, pois até o momento o aluno não agendou o Exame de Qualificação que estava previsto para novembro de 2017 e conseqüentemente não defendeu a dissertação que tinha como prazo fevereiro de 2018. Além disso, o discente não apresentou nenhum documento na secretaria do PPGAA para

justificar os atrasos tanto no Exame de Qualificação quanto na Defesa da Dissertação. Aprovado por unanimidade o desligamento do aluno Humberto Luís Giroldo.

Assunto 3.7. Apreciação do recebimento do PROAP 2018 e destino da verba para as atividades de 2018.

Os recursos recebidos pelo PROAP 2018 foram de R\$ 10.402,05, e foi aprovada a distribuição nas alíneas: R\$ 252,05 para consumo, R\$ 3.500,00 auxílio pesquisador, 6.650,00 para auxílio financeiro estudante.

Assunto 3.8. Apreciação do edital para EDITAL Nº 01/2018 PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS.

Aprovado por unanimidade o edital anexo.

Assunto 3.9. Apreciação da alteração das linhas de pesquisa do PPGAA para:

Linha 1: Estudo e conservação da biodiversidade e dos recursos naturais em paisagens agrícolas

Descrição da Linha 1: O objetivo desta linha de pesquisa é estudar a biodiversidade e oferta de serviços ecossistêmicos em paisagens naturais, fragmentadas e agrícolas para propor mecanismos de mitigação e controle dos processos de degradação decorrentes da atividade agrícola, visando à conservação do meio ambiente.

Linha 2: Utilização sustentável dos recursos naturais e soluções para problemas agroambientais

Descrição da Linha 2: O objetivo desta linha de pesquisa é a busca por técnicas e materiais sustentáveis visando aplicação e adequação ambiental em sistemas agrícolas e agroindustriais. Desta forma, as pesquisas compreendem estudos sobre redução na produção e emissão de resíduos de origem agrícola e agroindustrial, manejo integrado de pragas, identificação de fontes geradoras de resíduos, valorização de subprodutos, tratamento e reuso de águas para fins agrícolas e agroindustriais, além do desenvolvimento de biomateriais com aplicações na agricultura.

Aprovado por unanimidade a alteração das linhas de pesquisa do PPGAA.

Assunto 3.10. Apreciação da Solicitação de Credenciamento dos docentes:

- d) Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo: UFSCar – campus Araras
- e) Prof. Dr. Daniel Nassif: UFSCar – campus Lagoa dos Sinos
- f) Prof. Dr. Reginaldo Barbosa: Unesp – campus de Registro
- g) Prof. Dr. Rodrigo Marques – UFSCar – campus Lagoa dos Sinos

A Comissão solicitou que o Equivalente A1 fosse calculado para todos os docentes que pediram credenciamento no PPGAA. A Profa. Kayna (coordenadora do PPGAA) se responsabilizou pelo cálculo para ser apresentado na próxima reunião da CPGAA. Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini

Presidente da CPGAA

Profa. Dra. Patrícia Andrea Monquero
Presidente da CPGAA

Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorne Viani
Conselheiro

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Conselheiro

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Ana Carolina Cardoso de Oliveira
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima



ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 15 de junho de 2018

Horário: 14h

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIÇÃO DE ATAS. Não houve.

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência. A Profa. Kayna informou: a) que participou da reunião da 99ª CoPG onde foi informado que o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar, já foi finalizado e enviado à CAPES (Edital Print da CAPES) e que também que o Projeto Estratégico de Internacionalização da UFSCar (PEI) estará disponível na página da PROPG., este projeto é muito importante, pois mostra um panorama geral da situação da UFSCar com relação aos assuntos sobre internacionalização. b) A Comissão estabelecida pela ProPG para tratar de Políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação elaborou dois documentos 1) Minuta de resolução das ações afirmativas na Pós-graduação e 2) Minuta da Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação, a Pró-reitora solicitou ampla discussão nos Programas e esse assunto será deliberado na reunião de agosto do CoPG, dessa forma a Profa. Kayna enviará as minutas aos membros dessa CPG para análise e o assunto será apreciado na reunião do dia 10 de agosto próximo. c) dos Recursos PROAP 2017- cerca de R\$ 300.000,00 retornou a Capes, dessa forma para que isso não ocorra com os recursos PROAP 2018, a Pro-Reitoria propôs algumas ações: Proposta de edital de apoio a Apoio Estudante de Pós-Graduação, Junho a Outubro: 2 contemplados por mês. Apoio a participação em congressos internacionais para apresentação oral em congresso: R\$ 6.000,00. (10 melhores trabalhos). Valor global : R\$ 60.000,00. - Proposta de edital auxílio Publicação: 60.000,00. Comissão composta por docentes e alunos para elaboração do edital e seleção dos candidatos e Edital de apoio aos estudantes que participarão XXVI JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM.

2.2.Dos membros. O Prof. Claudinei informou que o FINEP 4 está sendo finalizado, foram gastos quase R\$ 1.000.000,00, os equipamentos estavam chegando e não havia local para instalação desses equipamentos, o Prof. Márcio Roberto Soares disponibilizou seu laboratório para a instalação de alguns aparelhos que deverão estar disponíveis em aproximadamente três meses.

A Profa. Valéria lembrou a todos da necessidade de cadastramento de dados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

A Profa. Roberta informou que receberá uma aluna da Universidade de Wageningen - Holanda que realizará uma parte de seu mestrado no Brasil.

3.DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade a inclusão dos assuntos 3.5, 3.6. e 3.7.

Assunto 3.1. Homologação da defesa da aluna Andressa de Almeida Soares Oliveira. Homologado por unanimidade.

Assunto 3.2. Apreciação da solicitação de prorrogação de prazo da aluna Aline Cristine Curiel para 17 de agosto de 2018.

Aprovado por unanimidade.

Assunto 3.3. Apreciação da solicitação de inclusão do Prof. Dr. Fernando Cesar Sala como coorientador da aluna Caroline Goulart Figueiredo.

Aprovado por unanimidade.

Assunto 3.4. Apreciação do Processo Seletivo 2019.

A Profa. Kayna expôs as dificuldades de atingir um número maior de candidatos para os processos seletivos

Foi aprovado modificações no Edital 2019, anexo.

Assunto 3.5. Apreciação da Banca de Defesa:

Aluno: Lucas Benedito Gonsales Rosa - 13/07/2018 - 14h

Título: Dinâmica populacional em diferentes escalas espaciais de duas espécies arbóreas da Floresta Atlântica.

Titulares:

Profa. Dra. Valéria Forni Martins – UFSCar

Prof. Dr. Flavio Antonio Maës dos Santos – UNICAMP

Dra. Priscilla de Paula Loiolla – UFSCar

Suplentes:

Profa. Dra. Simone Aparecida Vieira – UNICAMP

Profa. Dra. Alessandra dos Santos Penha - UFSCar

aprovado por unanimidade.

Assunto 3.6. Apreciação da solicitação de desligamento da aluna Vanessa Antunes de Souza.

A aluna Vanessa enviou solicitação de desligamento por motivos pessoais. Aprovado por unanimidade.

Assunto 3.7. Apreciação da Solicitação de Credenciamento do docente Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo, DDR/CCA.

A documentação de todos os professores que solicitaram credenciamento no PPGAA foi analisada e os seguintes resultados foram obtidos:

- h) Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo: UFSCar – campus Araras
Equivalente A1 = 1,6 e possui perfil para integrar o corpo de docentes permanentes do PPGAA.
- i) Prof. Dr. Daniel Nassif: UFSCar – campus Lagoa dos Sinos
Equivalente A1 = 0,875. Não poderá integrar o corpo de docentes permanentes do PPGAA pelo fato de possuir Equivalente A1 abaixo de 1,0.
- j) Prof. Dr. Reginaldo Barbosa: Unesp – campus de Registro
Equivalente A1 = 2,85. O perfil das publicações do docente não está no escopo do PPGAA.
- k) Prof. Dr. Rodrigo Marques – UFSCar – campus Lagoa dos Sinos
Equivalente A1 = 0,0. Não poderá integrar o corpo de docentes permanentes do PPGAA pelo fato de possuir Equivalente A1 abaixo de 1,0.

Assim apenas o Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo pode ser credenciado no PPGAA.

Aprovado por unanimidade o credenciamento do Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo como docente permanente do PPGAA.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavrei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini
Presidente da CPGAA

Profa. Dra. Valéria Forni Martins
Conselheira

Profa. Dra. Roberta c. Ferreira Nocelli
Conselheira

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Ana Carolina Cardoso de Oliveira
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima



ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 10 de agosto de 2018

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIÇÃO DE ATAS.

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência. A presidência agradeceu a presença de todos, iniciou informando ofício recebido da CAPES sobre possível corte das Bolsas em agosto de 2019, se for mantido o orçamento do governo federal. A UFSCar foi selecionada para a segunda fase do Edital Print. A ProPG publicou Edital para participação de discentes em eventos internacionais e Edital para publicação de artigos. A Prof. Roberta e Profa. Kayna ressaltaram alguns problemas no edital para apoio a publicação, como: o aluno deve estar matriculado para receber o auxílio publicação e o manuscrito já deve ter sido aceito pela revista.

2.2.Dos membros. Não houve.

3.DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade a inclusão do Assunto 3.10.

Assunto 3.1. Homologação do Edital de Alunos Especiais.

Homologado por unanimidade.

Assunto 3.2. Homologação da aprovação em decisão “ad referendum” da presidência na Banca de Defesa dos alunos:

Aluna: Aline Cristine Curiel - 14/08/2018 - 9h

Título: Mecanismos de compensação fisiológica e alocação de recursos no desenvolvimento de *Canavalia ensiformis* DC. (Leguminosae, Papilionoideae)

Titulares:

Profa. Dra. Kayna Agostini – UFSCar

Prof. Dr. Carlos Eduardo Pereira Nunes – UNICAMP

Dra. Priscilla de Paula Loiolla – UFSCar

Suplentes:

Profa. Dra. Valéria Forni Martins– UFSCar

Prof. Dr. Pietro Kiyoshi Maruyama Mendonça – UFU

Aluno: Victor Alexandre Carlotti Rosário - 13/07/2018 - 9h

Título: As mudanças nas leis florestais e os efeitos sobre serviços ecossistêmicos em microbacias rurais.

Titulares:

Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorni Viani – UFSCar

Prof. Dr. Paulo Guilherme Molin – UFSCar

Profa. Dra. Anna Hoffmann Oliveira – UFLA

Suplentes:

Prof. Dr. Eduardo Barreto de Figueiredo – UFSCar

Prof. Dr. Ricardo Cesar – Weforest

Homologados por unanimidade.

Assunto 3.3. Apreciação da solicitação de prorrogação de prazo para qualificação dos alunos: Altemar de Rezende, Ana Carolina Cardoso de Oliveira, Ana Lúcia Scavazza, André Junqueira Barros, Cristiane Pereira da Silva, Drielle Aparecida de Freitas, Elisangela Fernandes dos Santos, Flávia Maria Gustani, Juliana Gilbert Pessoa.

Aprovados por unanimidade.

Assunto 3.4. Apreciação da solicitação de inclusão de coorientadores:

Dra. Anamaria Dal Molin, UFES-ES como coorientadora da aluna Jessyca Danieli Barros.

Profa. Dra. Alessandra dos Santos Penha como coorientadora do aluno Altemar de Rezende.

Aprovadas por unanimidade.

Assunto 3.5. Apreciação da Banca de Qualificação do aluno:

Aluno: Thiago Antonio Basso do Prado - 23/08/2018 - 10h

Título: Alterações da fertilidade superficial e subsuperficial de Latossolos e origem basáltica ao longo de 25 anos de cultivo de cana-de-açúcar.

Titulares:

Prof. Dr. José Carlos Casagrande – UFSCar

Dr. Roberto Giacomini Chapola – PMGCA

Dr. André César Vitti – APTA

Suplentes:

Prof. Dr. Rubsimar Stolf – UFSCar

Dra. Priscilla de Paula Loiolla – UFSCar

Aprovada por unanimidade.

Assunto 3.6. Apreciação da solicitação de aproveitamento de créditos das alunas: Cristiane Pereira da Silva para aproveitamento de créditos da disciplina Ecologia, cursada no PPGADR.

Ana Carolina Cardoso de Oliveira para aproveitamento das disciplinas Anatomia de órgãos subterrâneos e sua relação com o ambiente e Nomenclatura Taxonômica Vegetal, cursadas na UNESP.

Drielle Aparecida de Freitas para aproveitamento das disciplinas Ecologia, cursada no PPGADR.

Aprovadas por unanimidade.

Assunto 3.7. Apreciação das Ações Afirmativas na Pós graduação.

A Profa. Kayna leu as minutas das portarias das Ações Afirmativas que será apreciada na próxima reunião da CPG.

Após a leitura na íntegra das minutas a Comissão do PPGAA concordou com os documentos, apenas solicitou maiores esclarecimentos com relação as bolsas da Pro-Reitoria que serão encaminhadas para os alunos que ingressarem na pós-graduação da UFSCar pelo processo de Ações Afirmativas.

Assunto 3.8. Apreciação do Edital para auxílio financeiro estudante do segundo semestre.

Aprovado por unanimidade.

Assunto 3.9. Apreciação do relatório do Simpósio Agroambiental 2018.

Os alunos que participaram da comissão organizadora do Simpósio Agroambiental 2018 fizeram um relatório justificando os gastos e os recebimentos do Simpósio. O relatório foi aprovado por unanimidade.

Assunto 3.10. Apreciação da distribuição dos horários das disciplinas do PPGAA.

O Prof. Claudinei questionou o fato de ter disciplinas condensadas no meio do semestre, o que poderia prejudicar o andamento das disciplinas regulares. A Profa. Kayna esclareceu que isso é exceção, mas tomou o cuidado da oferta da disciplina condensada ocorrer após a 15ª semana de aula. A Profa. Kayna informou que como a turma desse ano é pequena, houve algumas disciplinas sem inscritos.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavrei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini
Presidente da CPGAA

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Conselheiro

Profa. Dra. Roberta c. Ferreira Nocelli

Conselheira

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Flávia Maria Gustani
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima



ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 13 de setembro de 2018

Horário: 14h

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIÇÃO DE ATAS. 60ª R.O.; 61ª R.O.; 62ª R.O. Aprovadas por unanimidade.

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência. A Presidência agradeceu a presença de todos e informou:

- a) Portaria CAPES, de 16/08/2018, referente a avaliação de novos APCNs.
- b) Portaria CAPES 206, de 04/09/2018, que dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES, em trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.
- c) O Edital Print de Internacionalização para UFSCar não foi classificado. A UFSCar entrou com recurso para reverter essa situação, ou uma melhor explicação.
- d) As áreas de Ciências Agrárias e Interdisciplinar ainda não lançaram os resultados das avaliações dos novos APCNs.
- e) Prof. Dr. Flávio Camargo é o novo Coordenador da Área Agrárias.
- f) Prof. Jozivaldo Prudencio Gomes de Moraes, Diretor do CCA, agendou uma reunião com os Coordenadores da Pós-Graduação no dia 21 de setembro de 2018.

2.2.Dos membros. O Prof. Claudinei informou que do Projeto Finep ainda tem três equipamentos que não foram instalados por falta de estrutura física para colocá-los em funcionamento.

3.DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade a inclusão dos Assuntos 3.5, 3.6 e 3.7.

Assunto 3.1. Apreciação da solicitação de aproveitamento de créditos da aluna:

Drielle Aparecida de Freitas para aproveitamento da disciplina Interação planta inseto herbívoro, cursada no PPGPVBA.

Aprovado por unanimidade o aproveitamento de quatro créditos.

Assunto 3.2. Apreciação da solicitação de dispensa de Exame de Proficiência em Inglês da aluna Taisne Gonçalves Visentin.

Aprovados por unanimidade.

Assunto 3.3. Apreciação da solicitação de prorrogação de prazo dos alunos Luiz Carlos Talarico para defesa e Flávia Maria Gustani para qualificação. Aprovados por unanimidade.

Assunto 3.4. Apreciação da Banca de Qualificação do aluno José Mauro Correa Alvarenga.

O Assunto foi retirado de Pauta.

Assunto 3.5. Apreciação do trabalho de Qualificação do aluno José Mauro Correa Alvarenga.

Após análise do documento do Exame de Qualificação do Aluno José Mauro Correa Alvarenga constatou que o texto ainda precisa ser melhorado para que haja coerência com a área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente. Como sugestão, a Comissão solicitou que no texto seja inserido um item na Revisão Bibliográfica e na Discussão ressaltando a aplicação do trabalho na agricultura e também que o documento modificado seja entregue na secretaria do PPGAA no máximo até dia 08 de outubro de 2018, para que possa ser avaliado novamente na próxima reunião de Comissão.

Assunto 3.6. Apreciação da Banca de de Defesa do aluno Luiz Carlos Tallarico.

Titulo: Previsibilidade em revoada de formigas-cortadeiras *Atta sexdens rubropilosa* Forel, 1908 (Hymenoptera, Formicidae) por meio de modelagem computacional.

Titulares:

Prof. Dr. Alexandre Colato - UFSCar

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara - UFSCar

Prof. Dr. Wesley Augusto Conde Godoy - USP

Suplente

Prof. Dr. Daniel Luiz da Silva – UFSCar

Prof. Dr. Rubens Gamaliel Bergamo de Souza - IAESC

Aprovada por unanimidade.

Assunto 3.7. Apreciação das Bancas de Qualificação:

Aluna: Drielle Aparecida de Freitas.

Titulo: Avaliação do risco de exposição das abelhas *Apis mellifera* (Linnaeus, 1758, HYMENOPTERA, APIDAE) africanizada aos resíduos de Tiametoxam em exsudato de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L.)

Titulares:

Prof. Dr. Bruno Campos Janegitz - UFSCar

Prof. Dr. Reinaldo Gaspar Bastos - UFSCar

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara - UFSCar

Suplente

Profa. Dra. Roselena Faez – UFSCar

Profa. Dra. Mariana Altenhofen da Silva - UFSCar

Aluna: Ana Carolina Cardoso de Oliveira

Titulo: Produção de mudas de duas espécies de gramíneas nativas para restauração do Cerrado.

Titulares:

Prof. Dr. Marcio Roberto Soares - UFSCar

Profa. Dra. Priscilla de Paula Loiola - UFSCar

Profa. Dra. Patrícia Marlucci da Conceição - UFSCar

Suplente

Profa. Dra. Kayna Agostini – UFSCar

Profa. Dra. Alessandra dos Santos Penha – UFSCar

Aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavrei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini
Presidente da CPGAA

Profa. Dra. Valéria Forni Martins
Conselheira

Profa. Dra. Roberta c. Ferreira Nocelli
Conselheira

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Ana Carolina Cardoso de Oliveira
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima



ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 11 de outubro de 2018

Horário: 14h

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIÇÃO DE ATAS. 63ª R.O; 64ª R.O. Aprovadas por unanimidade.

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência. A Presidência agradeceu a presença de todos e informou: que foi aprovado o Edital de Internacionalização da Capes para a UFSCar, disse ainda que no início de 2019 terá outro Edital Print mas ainda não foi definido o valor). Portaria da CAPES informando que o prazo para a pró-reitoria homologar o relatório Sucupira é 22 de fevereiro de 2019. Disse ainda que já está disponível o resultado da 1ª fase do Processo Seletivo /2019.

2.2.Dos membros. A profa. Valéria informou que está coordenando a Semana de Biologia/2019, mas o período ainda não foi definido estão entre a semana de 13 a 17/05 ou 20 a 24/05.

3.DELIBERAÇÕES:Aprovado por unanimidade a inclusão do assunto 3.7.

Assunto 3.1. Apreciação dos relatórios dos Exames de qualificação dos alunos: Ana Carolina Cardoso de Oliveira e Drielle Aparecida de Freitas.

Aprovados por unanimidade.

Assunto 3.2. Apreciação de vaga de professor visitante da UFSCar.

Em reunião ocorrida entre os quatro coordenadores da pós-graduação e o diretor prof. Jozivaldo Prudencio Gomes de Moraes no dia 21 de outubro, na qual o principal assunto abordado foi a possibilidade de contratação de dois professores visitantes para o CCA. A coordenadora comunicou que antes houve uma reunião entre o diretor, a pró-reitora Audrey e a reitora Dra. Vanda, sem a participação dos coordenadores da pós, na qual foi discutido a possibilidade de um dos professores ser da área de pedagogia, por ser uma demanda antiga do centro e a outra vaga deveria ser definida em comum acordo com os demais programas. Segundo foi tratado, os professores visitantes estarão atrelados à pós-graduação, embora possam atender também

a graduação. Os coordenadores da pós-graduação deliberaram, e o PPGADR e PPGAA indicaram um professor na área de estatística, segundo apuraram a demanda destes programas. A segunda vaga depende de um entendimento entre os programas restantes, PPGPVBA e PPGEdCM.

Assunto 3.3. Apreciação da mudança no formulário de qualificação.

A mudança no formulário foi necessária para ficar mais claro a opção de Aprovado ou reprovado.

Formulário aprovado por unanimidade.

Assunto 3.4. Apreciação do documento para Qualificação do aluno José Mauro Correa Alvarenga.

O documento apresentado pelo aluno não contempla Agricultura e Ambiente, deverá ser devolvido ao aluno solicitando adequação.

Assunto 3.5. Apreciação da Banca de Qualificação:

Aluno: Thiago Antônio Basso do Prado. 23/10/2018 - 9h

Titulo: Dinâmica dos manejos na melhoria dos perfis de Latossolos distróficos e ácricos e dos ambientes de produção de cana-de-açúcar.

Titulares:

Prof. Dr. José Carlos Casagrande - UFSCar

Profa. Dra. Priscilla de Paula Loiola - UFSCar

Prof. Dr. Estevão Vicari Mellis - UFSCar

Suplente

Prof. Dr. Rubismar Stolf – UFSCar

Prof. Dr. André César Vitti – APTA

Aprovada por unanimidade.

Aluna: Flávia Maria Gustani. 15/10 - 14h

Titulo: Síntese, atratividade e eficácia de encapsulados sobre *Atta sexdens rubropilosa* (Hymenoptera: formicidae)

Titulares:

Profa. Dra. Roberta Cornélio Ferreira Nocelli - UFSCar

Prof. Dr. André Rodrigues - UNESP

Prof. Dr. Adriano Lopes Souza - UFSCar

Suplente

Profa. Dra. Ane Hackbart de Medeiros – UFSCar

Prof. Dr. Kelly Roberta Francisco Muruci de Paula – UFSCar

De acordo com as Normas de qualificação o Presidente da banca e um dos suplentes devem pertencer ao quadro de docentes do Programa, dessa forma foi indicado o nome da Profa. Dra. Kayna Agostini em substituição ao da Profa. Dra. Ane Hackbart de Medeiros.

Aluna: Cristiane Pereira da Silva - 30/10/2018 - 14h.

Titulo: Impactos provenientes das alterações da temperatura ambiente sobre as abelhas nativas *Melipona quadrifasciata*, Lepeletier 1836 (*Hymenoptera, Apidae*)

Titulares:

Profa. Dra. Anastácia Fontanetti- UFSCar

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara - UFSCar

Prof. Dr. Victor Augusto Forti - UFSCar

Suplente

Profa. Dra. Alessandra dos Santos Penha – UFSCar

Profa. Dra. Annelise de Souza Rosa - UNESP

De acordo com as Normas de qualificação o Presidente da banca e um dos suplentes devem pertencer ao quadro de docentes do Programa, dessa forma foi indicado como Presidente da banca examinadora o Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara e nome da Profa. Dra. Kayna Agostini em substituição ao da Profa. Dra. Annelise de Souza Rosa.

Aluna: Ana Lúcia Scavazza - 31/10/2018 - 8h30min.

Titulo: Efeitos da adubação no rendimento industrial do sorgo sacarino cultivado em solo de fertilidade construída.

Titulares:

Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorne Viani - UFSCar

Prof. Dr. Evandro Henrique Schinor - UFSCar

Prof. Dr. Miguel Ângelo Maniero - UFSCar

Suplente

Profa. Dra. Priscilla de Paula Loiola – UFSCar

Prof. Dr. Rubismar Stolf – UFSCar

Aprovada por unanimidade.

Aluna: Elisangela F. Santos - 30/11/2018 - 9h

Titulo: Como a dinâmica da paisagem pode influenciar as redes de interação abelha/planta?

Titulares:

Profa. Dra. Renata Evangelista Oliveira - UFSCar

Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorne Viani - UFSCar

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara - UFSCar

Suplente

Profa. Dra. Kayna Agostini – UFSCar

Profa. Dra. Valéria Forni Martins – UFSCar

De acordo com as Normas de qualificação o Presidente da banca e um dos suplentes devem pertencer ao quadro de docentes do Programa, dessa forma foi indicado como presidente da Banca o Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorne Viani.

Assunto 3.6. Discussão sobre Política de Saúde Mental para a UFSCar. Solicitação da PROACE e do CoC

A Profa. Kayna disse que na última reunião do CoC foi solicitado aos presentes um levantamento em seus Conselhos/Comissões sobre algumas ações sobre Política de Saude Mental para a UFSCar.

Foi aprovado que essa CPG não é instancia para fazer esses apontamentos.

Assunto 3.7. Apreciação da solicitação de prorrogação de prazo para realizar o Exame de Qualificação, até 30 de novembro, da aluna Juliana Gilbert Pessoa. E até 23 de outubro do aluno Thiago Antonio Basso do Prado.

Aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavrei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini
Presidente da CPGAA

Profa. Dra. Valéria Forni Martins
Conselheira

Profa. Dra. Roberta c. Ferreira Nocelli
Conselheira

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Ana Carolina Cardoso de Oliveira
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima



ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE – PPGAA.

Dia: 22 de novembro de 2018

Horário: 8h30min

Local: Sala de Reuniões da Pós-Graduação

1. APRECIÇÃO DE ATAS. Não houve.

2.COMUNICAÇÕES

2.1.Da presidência. Não houve.

2.2.Dos membros. Não houve.

3.DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade a inclusão dos assuntos 3.12. e 3.13.

Assunto 3.1. Apreciação dos relatórios dos Exames de qualificação dos alunos: Ana Lúcia Scavazza, André Junqueira Barros, Cristiane Pereira da Silva, Flávia Maria Gustani, Thiago Antônio Basso do Prado.

Aprovados por unanimidade.

Assunto 3.2. Apreciação da solicitação de prorrogação de prazo para qualificação do aluno Altemar de Rezende para 30/11/2018. Aprovado por unanimidade a prorrogação até o dia 11 de dezembro de 2018. E do aluno José Mauro Correa Alvarenga para 12/12/2018. Aprovada por unanimidade.

Assunto 3.3. Apreciação da banca de qualificação:

Aluna: Juliana Gilbert Pessoa - 28/11/2018

Título: Produção de ácidos orgânicos radiculares de cana-de-açúcar submetida ao estresse por alumínio.

Titulares:

Prof. Dr. José Carlos Casagrande – UFSCar

Profa. Dra. Márcia Maria Rosa Magri – UFSCar

Profa. Dra. Elma Neide Vasconcelos Martins Carrilho – UFSCar

Suplentes:

Profa. Dra. Silvana Perissato Meneghin – UFSCar

Profa. Dra. Kayna Agostini – UFSCar

Aprovado por unanimidade.

Assunto 3.4. Apreciação do Resultado do Processo Seletivo 2019.

Aprovado por unanimidade.

Classificação	Candidatos	Nota Final
1º	Paulo Henrique Vieira dos Santos	9,277
2º	Camila Gruber Chiaregato	8,357
3º	Priscila Helena da Silva Macedo	7,960
4º	João Otávio Ferreira	7,580
5º	Paulo Henrique Marquezini Leite	7,497
6º	Adélia Carla Santos Ornelas	7,127
7º	Karen Montes Mercado	7,033
8º	Gabriella Dayane Ulrich	6,803
9º	Alexandra Providello	6,797
10º	Victor José Bon	6,410
11º	Lisiana Crivelenti Voltolini	6,377
12º	Túlio Storti Ortolani	6,337
13º	Vinicius Aparecido Oliani Pedro da Silva	6,230
14º	Daniel Carlos Horle	6,067
15º	Adriana Cristina Nardon	6,043
16º	Leon Vieira Amaral	6,010

Assunto 3.5. Apreciação da Distribuição de Bolsas CAPES para os alunos que ingressarão em 2019.

A Profa. Kayna irá elaborar as normas para distribuição das bolsas e irá apresentar na próxima reunião da CPG.

Assunto 3.6. Apreciação do do Calendário 2019.

Aprovado por unanimidade o Calendário anexo.

Assunto 3.7. Apreciação da oferta da disciplina Metodologia Científica.

A Profa. Roselena informou que ao término da disciplina de Projetos encaminharam um questionário sobre a disciplina, um dos itens apontados pelos alunos foi a necessidade de uma disciplina de metodologia científica.

Foi aprovado por unanimidade a criação da disciplina Método Científico com quatro créditos, união das disciplinas Seminários 1 e Projetos em Agricultura e Ambiente.

Assunto 3.8. Apreciação do Resultado do APCN do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Tecnologia em Biorrecursos - Doutorado. Encaminhamento do recurso.

A Profa. Kayna informou que a criação do novo curso não foi aprovada pela Capes, foi enviado recurso estão aguardando retorno.

Assunto 3.9. Apreciação de Disciplinas Condensadas

Após questionamento sobre oferecer disciplina condensada no período de aulas regulares, a Profa. Kayna esclareceu que foi ofertada duas disciplinas em períodos concomitante com as aulas regulares por se tratar de um Curso Internacional e a outra disciplina foi ofertada após o transcorrer de 15 semanas do semestre.

Os professores das disciplinas regulares poderão marcar falta para os alunos que estarão frequentando disciplinas condensadas no mesmo período as disciplinas regulares. O aluno é responsável pelo gerenciamento de suas faltas, podendo optar ou não por cursar disciplinas condensadas concomitantes com as disciplinas regulares. É importante salientar que, segundo o Regimento da Pós-Graduação da UFSCar, para ser aprovado em qualquer disciplina de pós-graduação da UFSCar o aluno deverá ter 75% ou mais de presença e conceito C ou superior.

Assunto 3.10. Panorama geral do PPGAA em 2017 e 2018

A Profa. Kayna fez um balanço do programa no último biênio, onde constatou que houve melhora dos índices, mas o que é preocupante é o número de defesa por docente permanente, que vem caindo significativamente. Houve um aumento no Equivalente A1 e na métrica A1, A2 e B1. Também é importante ressaltar que 100% dos docentes do PPGAA obtiveram média maior que 0,7 com relação ao Qualis das Publicações.

Assunto 3.11. Nova Coordenação

A Profa. Kayna se dispôs a continuar na coordenação por mais dois anos e apresentou a Prof. Valéria com vice-coordenadora.

Foi aprovado por unanimidade a Recondução da Profa. Kayna Agostini como coordenadora e a Profa. Valéria Forni Martins como vice-coordenadora, assim como que a Profa. Patricia Andrea Monquero assume como titular do conselho no lugar da Profa. Valéria Forni Martins..

Assunto 3.12. Apreciação da Banca de qualificação:

Aluno: Altemar de Rezende - 11 de dezembro - 14h

Titulo: Uso de Sistemas Agroflorestais (SAF) como alternativa de restauração ecológica associados a diferentes métodos de controle de plantas daninhas

Titulares:

Profa.Dra. Roberta Cornélio Ferreira Nocelli (UFSCar)

Profa. Dra. Priscilla de Paula Loiola

Prof. Dr. Ricardo Serra Borsatto (UFSCar)

Suplentes:

Prof. Dr. Márcio Roberto Soares (UFSCar)

Prof. Dr. André Nave (Bioflora)

Aprovado por unanimidade.

Assunto 3.13. Apreciação do trabalho de qualificação do aluno José Mauro

Após análise o documento foi aprovado, devendo o aluno apresentar solicitação de prorrogação para qualificação assim como enviar o formulário para apreciação da Banca.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidência agradeceu a presença e encerrou a reunião, da qual eu, Sirlene de Fátima Marzagão Lima, lavrei a presente ATA.

Profa. Dra. Kayna Agostini
Presidente da CPGAA

Profa. Dra. Patrícia Andrea Monqueiro
Conselheira

Profa. Dra. Roberta c. Ferreira Nocelli
Conselheira

Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
Conselheiro

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Conselheiro

Flavia Gustani
Conselheira-discente

Sirlene Marzagão Lima
Secretária

Docentes convidados:

Profa. Dra. Roselena Faez

Prof. Dr. Bruno Janegitz

Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo

Prof. Dr. José Carlos Casagrande